EMENDA Nº

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Gabinete da Vereadora Camila Araújo

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 645/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 645/2024 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Natal, para o exercício financeiro de 2025."

Art. 1º – Reserva recursos na Ação: **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMTAS**, com objetivo de garantir os recursos necessários para a INSTALAÇÃO DE MAIS 02 (DOIS) CONSELHOS TUTELARES NAS REGIÕES DESASSISTIDAS DESSE SERVIÇO EM NATAL, conforme quadro demonstrativo a seguir:

ORGÃO RESPONSÁVEL	SEMTAS
AÇÃO	08.122.001.2369 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMTAS
OBJETIVO da Emenda	Instalação de mais 02 (dois) Conselhos Tutelares nas regiões desassistidas desse serviço em Natal
Valor alocado	R$ 600.000,00

Art. 2º – A alocação de recursos de que trata o art. 1º será advinda das seguintes despesas:

ORGÃO RESPONSÁVEL	SEMTAS
AÇÃO	08.122.001.2369 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMTAS
Valor anulado	R$ R$ 20.304.000,00

Sala das Sessões, 04 de Dezembro de 2024.

CAMILA ARAÚJO
VEREADORA UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

EMENDA Nº

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Destaque-se que o objeto da presente emenda visa prevê recursos financeiros no orçamento anual para atender a necessidade da criação de mais conselhos tutelares conforme previsão da Resolução no 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

No referido dispositivo normativo, em seu artigo 3ª, §2º, temos a proporção mínima de um conselho tutelar para cada 100.000 (cem mil) habitantes, o que atualmente não é atendido em nosso município, sendo necessária a adequação à norma mediante a criação de novos conselhos tutelares nas regiões desassistidas.

Observamos que nas regiões norte e oeste, inobstante a existência de um conselho tutelar, a população da região é de aproximadamente o triplo de habitantes previstos na proporcionalidade da Resolução no 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA., motivo pelo qual, entendemos de relevância impar a criação de novos conselhos nessas regiões a fim de atender a demanda reprimida existente.

Dessa forma, a inserção e aprovação dessa emenda modificativa, fará a adequação necessária ao texto legislativo, sendo o motivo pelo qual apresentamos o presente expediente ao legislativo municipal no desejo de sua aprovação pela "Casa do Povo" representada pelos colegas parlamentares.

Natal, 04 de Dezembro de 2024.

Camila Rouse de Araújo Cabral

Vereadora – União Brasil